



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Processo de Licitação nº 09/2.016 – Tomada de Preço 01/2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do Município de Canelinha, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de julho de 2.016, às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, junto a Diretoria de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura do Município de Canelinha, sito à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (**48) 3264-4000, com Édio, ou pelo endereço eletrônico: www.canelinha.sc.gov.br Canelinha, 30 de junho de 2.016

GILBERTO ROSA
Diretor Semais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
TOMADA DE PREÇO 01/2016

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS, escrito no CNPJ/MF sob o nº 10.863.375/0001-39, localizado na Rua Avelina Bastos, 193, através do Diretor do SEMAIS, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa, para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do Município de Canelinha, e receberá a documentação e a proposta até as **09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2.016**, no endereço acima referido, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA
DATA: 18/07/2.016
HORA: 09:00 (nove horas)
LOCAL: SETOR LICITAÇÕES E COMPRAS

Obs: Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em Ato próprio, a critério exclusivo da administração.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do Município de Canelinha.

1.2 Tais serviços consistem basicamente de;

1.2.1 Destino final dos resíduos sólidos domiciliares, e comerciais;

1.3 A Administração Pública Municipal considerando o interesse público, poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no item 1.1, a partir de ordens de serviços específicas, em comum acordo com a Licitante vencedora, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro e Proposta Comercial apresentada.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar empresas previamente cadastradas na Municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 O presente Edital e seus Anexos serão partes integrantes e indissociáveis do futuro Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.4 Caberá à Licitante vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre a atividade licitada.

2.5 Caberá também à Licitante vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados relacionados com os encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento, e outros de qualquer natureza referentes aos serviços concedidos, observados os preceitos da legislação pertinente.

3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 Os interessados poderão adquirir o presente edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Canelinha, na Av. Cantório Florentino da Silva, n. 1683, Centro, Canelinha, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou pelo endereço eletrônico: www.canelinha.sc.gov.br

3.2 O recebimento dos documentos e propostas será no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Canelinha, na Av Cantório Florentino da Silva, n. 1683, Centro, Canelinha, até às 09:00 do dia 18/07/2016.

3.3 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Orçamento Básico

4 DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A escolha da licitante vencedora será desdobrada em duas fases, independentes e sucessivas, como segue.

4.1.1 Habilidade: As licitantes deverão apresentar na data consignada no preâmbulo do Edital, os documentos e informações relacionadas no item 5.1 em envelope lacrado assim discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2016 - T.P. 01/2016
ENVELOPE N. 1 HABILITAÇÃO
LICITANTE E CNPJ
ABERTURA DIA: 18/07/2016 - HORÁRIO: 09:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

4.1.1.1 As licitantes deverão apresentar o comprovante de inscrição do cadastro de fornecedor, e estarão dispensados da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1 que constem do cadastro e estejam válidos na data de apresentação das propostas.

4.1.1.2 As licitantes não cadastradas neste órgão deverão fazê-lo, mediante apresentação dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data para recebimento das Propostas, de acordo com o art. 22, § 2, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2 Apresentação de Propostas Comerciais: As licitantes deverão também apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, suas Propostas Comerciais na forma do item 5.2, em envelope lacrado assim discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2016 – T.P. 01/2016
ENVELOPE N. 2 PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE E CNPJ
ABERTURA DIA: 18/07/2016 - HORÁRIO: 09:00

4.3 Todas as documentações contidas nos envelopes deverão ser apresentadas rubricadas, ordenadas na forma deste edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, se for o caso.

4.5 Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da abertura da licitação.

4.6 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal referem-se à Matriz ou filial da Licitante.

4.7 As Certidões Negativas de Débitos que forem apresentadas, sem seus prazos de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

4.8 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou pelo seu responsável técnico, onde assim o exige a legislação.

4.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que em seu envelope 1 façam referência explícita ao conteúdo do envelope 2, bem como aquelas que não atendam a qualquer uma das exigências contidas nos itens 4 e 5 deste Edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

5.1.1.1 Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas.

5.1.1.2 Registro comercial da empresa no caso de firma individual.

5.1.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e com suas respectivas alterações, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição de diretoria, documentos estes que comprovem que a empresa possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame.

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e CRC;

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.3 Alvará de localização.

5.1.2.4 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

5.1.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

5.1.2.6 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

5.1.2.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhadas de seus respectivos termos de abertura e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

5.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa deverá possuir no mínimo 01 engenheiro sanitário e/ou engenheiro químico, devidamente registrado.

A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

5.1.5 ATESTADOS TÉCNICOS/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.5.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Atestado(s) de capacidade técnica compatível em características, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado registrado(s) no CREA, acompanhados das respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico – que demonstrem que o(s) responsável (is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, do Município de Canelinha.

5.1.5.2 ATESTADOS TÉCNICOS: Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, compatível em características e quantidades, conforme previsto no Inciso II, Art. 30, da Lei 8666/93, – fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, acompanhados pela devida CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprovem haver executado ou estar executando serviços de engenharia sanitária de no min. 80 toneladas de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, do Município de Canelinha.

A comprovação de que o responsável técnico presta serviços à empresa deverá ser efetuado através da ficha de registro de empregados, e/ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, ou ainda por contrato de prestação de serviço, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social em que conste sua investidura no cargo.

5.1.6 Comprovante de que a licitante, ou seu processo e/ou tecnologia, seja detentor de Licença Ambiental de Operação - LAO - junto à Fundação de Meio Ambiente (FATMA), ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado para as atividades a serem imediatamente desenvolvidas após a assinatura do contrato:

5.1.6.1 Destino final de resíduos sólidos urbanos.

5.1.7 Declaração de inexistência de superveniência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o art. 32, § 2º da Lei Federal n 8.666/93.

5.1.8 Declaração que não emprega menor, nem empregará, durante a vigência do contrato, menores de 18 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze anos, de acordo com o art 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.9. A licitante deverá indicar em Mapa regional a localização do empreendimento licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, e comerciais, objeto da presente licitação, ficando desde já convencionado que o transporte dos resíduos coletado pela Municipalidade não deverá ser superior a 70 (setenta) quilômetros, contados desde sua sede até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a distância seja superior ao limite definido, a licitante deverá disponibilizar local para transbordo dos resíduos e considerar o custo do transporte adicional que será de sua responsabilidade na Proposta de Comercial.

5.1.10 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta comercial deverá constar no mínimo o seguinte:

5.2.1 Valores a ofertar (preço unitário) cotado em moeda nacional, referidos sempre ao mês de apresentação das propostas, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no orçamento básico anexo.

5.2.2 Valor global da Proposta de Preços, obtida pelo somatório do produto dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos fixados no Edital, que deverá ser grafado também por extenso, e que será utilizado para julgamento da licitação.

5.2.3 Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal da Licitante.

5.2.4 Deverão estar incluídos nos respectivos preços, quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, etc., que à época da apresentação da proposta, incidam sobre a prestação dos serviços.

5.2.5 Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu subscritor e conter preferencialmente o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

5.2.6 Declaração da empresa de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos invólucros.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, em sessão pública, receberá os dois invólucros devidamente lacrados.

6.2 Por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes será aberto os envelopes 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo submetido aos membros da Comissão e aos representantes credenciados dos concorrentes para vistas, exames e rubricas, permanecendo os envelopes 2 sob a guarda da referida Comissão.

6.3 Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante credenciado e identificado por licitante na sessão, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e, facultativamente, pelos representantes credenciados das licitantes.

6.4 A Comissão comunicará o resultado da habilitação, na mesma sessão pública ou em nova sessão a ser agendada e de conhecimento das licitantes. Incorrendo interposição de recursos quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, serão devolvidos os envelopes 2 às licitantes não habilitadas nessa primeira fase.

6.5 Os envelopes 2 - PROPOSTA COMERCIAL, das empresas habilitadas será aberta, em data e sessão pública a ser previamente agendada e de conhecimento das licitantes, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

6.5.1 Nos termos do Inciso X do Art. 40, combinado com o parágrafo 3º do Art. 44, e Inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas as propostas:

(a) cujo valor global para toda a duração do contrato ultrapasse o estabelecido na alínea b do Inciso I do Art. 23 da Lei 8.666/93.

(b) se revelarem manifestamente inexecutáveis.

6.5.1.1 Para aferição da inexecutabilidade das propostas, serão observados os critérios do Art. 48 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações.

6.5.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que:

(a) adotarem metodologia de cálculo diferente da apresentada neste Edital;

(b) apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.5.3 Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desclassificação.

6.5.4 À Comissão caberá julgar a qualidade e a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo, a seu exclusivo critério, vir solicitar esclarecimentos complementares ou encetar diligências junto às licitantes, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.5.4.1 Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares a qualquer licitante, eles serão sempre formulados por escrito, e deverão ser respondidos da mesma forma, de acordo as instruções da solicitação, sendo concedido prazo legal para tal providência. Em caso de diligência, a licitante será notificada de tal, e os procedimentos subseqüentes serão adotados com o prévio conhecimento do interessado.

6.6 Não havendo impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, ou julgados eventuais recursos, a Comissão remeterá os autos para homologação do processo licitatório, cabendo ao Sr. Prefeito Municipal de Canelinha a adjudicação do contrato ao licitante vencedor.

6.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato, devendo indicar o engenheiro responsável técnico pela execução do contrato.

7 DOS RECURSOS

7.1 Das decisões proferidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, caberá recurso por parte das licitantes, nos termos dos Art. 41 e 109, da Lei 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitações, mediante o simples assentamento em Ata, se presentes todos os representantes credenciados das licitantes, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços elencados no Capítulo I deste Edital serão executados pela licitante vencedora sob o regime de contratação administrativa por preço unitário.

9 DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As medições serão mensais e a contratada apresentará até o quinto dia do mês subseqüente a execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no mês anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.2 Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da Municipalidade.

9.3 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.4 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da Prefeitura.

9.5 Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da Municipalidade será pago à contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia corrido do mês seguinte à sua realização.

9.6 O preço total mensal será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos nos valores propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

9.7 Os resíduos transportados serão pesados, obedecendo à unidade dimensional estabelecida no orçamento básico.

9.8 As condições contratuais relativas à forma e periodicidade de reajustamento de preço poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma legal federal sobre a matéria.

9.9 Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

9.10 Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do IGPM transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

10 DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

10.1 A revisão da remuneração devida à contratada será efetivada compulsoriamente pela Contratante, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

(a) modificação unilateral do contato, imposta pela contratante e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;

(b) alteração ou criação de tributos, encargos ou disposições legais, após a data de apresentação da Proposta Comercial objeto desta concorrência, de comprovada repercussão nos custos da contratada;

(c) alteração das condições iniciais estabelecidas;

(d) ato da Administração ou “Fato do Príncipe” de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

(e) em todos os demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11 DO PRAZO

11.1 O prazo será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12 PENALIDADES

12.1 À contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

- (a) Multa.
- (b) Rescisão do contrato.
- (c) Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.
- (d) Declaração de inidoneidade.

12.2 Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato.

12.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

12.4 Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada:

- (a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- (b) executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas;
- (c) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- (d) casionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação;
- (e) interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital; ou
- (f) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da Municipalidade.

12.5 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que unilateralmente decidir-se pela resolução contratual ou a ela der causa motivada.

12.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

12.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13 DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13.1 - A licitante vencedora da presente licitação, após a adjudicação de seu objeto, deverá dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores à assinatura do contrato, colocar à disposição os veículos/equipamentos listados neste Edital para testes ou vistoria da Municipalidade podendo a mesma, com base em laudo técnico, testes e/ou vistorias, solicitar a substituição daquele que não atenda às especificações contidas no presente Edital, sendo, nesta hipótese, concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para a apresentação de outro equipamento, sob as penas da lei.

13.2 Decairá do direito ao contrato a licitante-vencedora que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, que será efetuada enquanto válida a Proposta, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

13.3 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogada uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, e em sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Comissão de Licitação.

13.4 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, receberá também a Ordem de Início de Serviços na forma do previsto no subitem 1.3 deste Edital.

14 DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1 O valor global previsto a ser contratado é de R\$ R\$ 963.900,00 (novecentos e sessenta e três mil e novecentos reais), sendo R\$ 80.325,00 (oitenta mil e trezentos e vinte e cinco reais), para o corrente exercício, que ocorrerá por conta da dotação:

Órgão: 13 SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
Unidade: 01 Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
Proj./Ativ.: 2.037 Coleta, tratamento e destinação final do lixo
3.3.90.39.28.00.00.00.02.0006 Aplicação Direta

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

15.2 A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 A Contratante poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

15.4 A responsabilidade do contratado é integral para os serviços que vierem a serem executados em razão da licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Contratante, não isentará a responsabilidade do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

15.5 A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

15.6 A qualquer tempo, antes da contratação, a Contratante poderá desclassificar a licitante, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

15.7 Havendo dúvidas quanto à parte técnica deste Edital, a licitante deverá apresentá-las por escrito ou via fax à Comissão de Licitações, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 As licitantes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.

15.9. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

Canelinha, 30 de junho de 2016.

GILBERTO ROSA
Diretor do Semais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO N. XX/2010 DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2016
T.P. 01/2016

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS, escrito no CNPJ/MF sob o nº 10.863.375/0001-39, localizado na Rua Avelina Bastos, 193, através do Diretor do SEMAIS, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, neste ato representado, na forma Regimental, pelo Sr. **GILBERTO ROSA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Cristovão Sebastião Barnabé, nº. 780, bairro Areão, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 349.535 - (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 056.298.459-34; doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Cpf. n. xxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora da Licitação Pública 09/16 – T.P. 01/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, o qual se regerá por toda legislação aplicável, em especial com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelo Edital, bem como na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, do Município de Canelinha.

1.2 Tais serviços consistem basicamente de:

1.2.1 Destino final dos resíduos sólidos domiciliares, e comerciais.

1.2.3 Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital e seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço, e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As obras e serviços elencados no item 1 do Edital bem como deste Contrato, deverão ser executados nos prazos fixados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.2 A **CONTRATANTE**, ou qualquer autoridade ambiental poderá exigir que a **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por meio de obras e serviços não previstos neste Contrato, que, caso venham a afetar o equilíbrio econômico financeiro do ajuste inicialmente avençado entre as partes, deverá ser objeto de revisão preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua **PROPOSTA COMERCIAL** juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados na quinzena anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização.

4.2 O preço unitário para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, é de R\$ xx,xx a tonelada.

4.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**.

4.4 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

4.5 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

4.6 Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE** será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à sua realização, ficando desde já estabelecido que no havendo inadimplência os valores serão atualizados monetariamente pelo IGPM, “pro rata”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93

4.7 O valor total mensal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

4.8 Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do IGPM transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.9 Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

4.10 O valor global previsto a ser contratado é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o corrente exercício, que ocorrerá por conta da dotação:

Órgão: 13 SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
Unidade: 01 Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
Proj./Ativ.: 2.037 Coleta, tratamento e destinação final do lixo
3.3.90.39.28.00.00.00.02.0006 Aplicação Direta

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 São responsabilidades da CONTRATANTE

- (a) Fiscalizar os serviços contratados.
- (b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.
- (c) Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.
- (d) Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- (e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.
- (f) Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas por munícipes.

5.2 A **CONTRATANTE** pode solicitar á **CONTRATADA** e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá emitir as Autorizações de Fornecimento do objeto deste contrato.

5.4 A **CONTRATANTE** deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, até o décimo dia corrido do mês subseqüente ao período de medição.

5.6 A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

5.7 A **CONTRATANTE** acompanhará à pesagem diária, obedecidas às unidades dimensionais estabelecidas no orçamento básico.

5.8 O período de medição será mensal e a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, se requisitado, cópia do tíquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à **CONTRATANTE** o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.

5.9 A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Urbanismo, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

6.3 São obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.
- (b) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.
- (c) Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- (d) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.
- (e) Estar de acordo com a legislação vigente.
- (f) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.
- (g) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.
- (h) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto,
- (i) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- (j) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
- (q) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.
- (l) Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através dos responsáveis técnicos da SEMAIS, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento.

7.2 O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

7.3 A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, um representante ou preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

- (a) Multa.
- (b) Rescisão do contrato.
- (c) Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.
- (d) Declaração de inidoneidade.

8.2 Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

8.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

8.4 Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- (a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- (b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- (c) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- (d) Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- (e) Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.
- (f) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.5 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATANTE** e a contratada poderão rescindir o contrato de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as demais disposições da Lei Federal no. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Canelinha, xx de xxxxxxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

Os elementos contidos no memorial descritivo visam apresentar as informações necessárias e suficientes, para caracterizar o complexo de serviços licitados, tendo sido realizado com base nas informações e estudos técnicos preliminares, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental.

1 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

CONCEITO:

A destino final dos resíduos sólidos domiciliares, e comerciais será de responsabilidade da contratada, podendo esta, adotar providências que, dentro das normas ambientais vigentes, venham a resultar em redução de impactos ambientais, a geração de empregos e renda, bem como outras de interesse econômico e social, desde que previamente aprovadas pela Municipalidade.

O processo de licitação contempla a possibilidade de participação de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que homologados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, mantida a continuidade dos serviços hoje disponíveis para a população.

Define-se como operação do Aterro Sanitário a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela bio-degradação dos resíduos.

O seu monitoramento consiste na realização de análises ambientais e avaliações topográficas e geotécnicas exigidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental.

As atividades compreendem a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução, coleta e tratamento de líquidos percolados, bem como captação e queima de gases.

O PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CONSIDERAR:

DESCARGA, COBERTURA E COMPACTAÇÃO:

Compreendem os serviços de descarregamento, espalhamento, cobertura com terra ou argila e compactação dos resíduos, com uso de equipamentos apropriados, de forma a reduzir o volume dos mesmos.

CONSISTEM BASICAMENTE DE:

- Execução diária das camadas de resíduos, recobertas com uma camada de terra, ambas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

adequadamente compactadas;

- Execução do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Execução dos drenos de gás;
- Execução da camada final de cobertura;
- Plantio de gramíneas na superfície do aterro acabado;
- Execução de drenagem permanente de "pés-de-talude", na superfície do aterro acabado.

IMPLANTAÇÃO DE DRENOS HORIZONTAIS PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS: Destinados à eliminação dos líquidos percolados e líquidos de constituição dos resíduos.

IMPLANTAÇÃO DE DRENOS VERTICAIS PARA CAPTAÇÃO E QUEIMA DE GASES:

O sistema de drenos verticais tem por objetivo direcionar, para baixo, os líquidos presentes na massa de resíduos, bem como permitir a liberação dos gases formados pela decomposição da matéria orgânica presente.

IMPLANTAÇÃO DE CANALETAS DE BERMAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Compreende a implantação de estruturas para coleta e afastamento das águas pluviais provenientes das bacias de contribuição adjacentes, de forma a minimizar o contato ou imersão destas águas na massa de resíduos aterrados, evitando danos de erosão do material de cobertura e dos taludes, assoreamento de drenos e aumento de vazão de líquidos percolados. A camada final de cobertura, com declividade em torno de 2%, será formada com solo argiloso recoberto com uma derradeira camada de solo orgânico para plantio de gramíneas.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O planejamento de execução dos serviços deverá obedecer e apresentar procedimentos e rotinas operacionais aplicáveis aos serviços de operação do aterro sanitário.

Deverão ser respeitadas a legislação, código de posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico.

A contratada deverá manter uma equipe de vigilância.

Será terminantemente vedada a catação, a seleção de materiais, bem como a permanência de pessoas estranhas ou animais, no interior da área do aterro.

A balança deverá ser aferida anualmente, pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia. A licitante vencedora será responsável por essas aferições e sua manutenção.

Os veículos e afins, a serem utilizados na operação deverão ser adequados e disponíveis para imediato início da operação.

PLANO DE MONITORAMENTO:

O aterro sanitário deverá ser objeto de um PLANO DE MONITORAMENTO, abrangendo detalhadamente, no mínimo, os seguintes tópicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- Águas Superficiais.
- Águas Subterrâneas.
- Recalques e Erosões.
- Plano de Encerramento do Aterro e Cuidados Posteriores.
- Uso Futuro da Área do Aterro.

Caso seja adotada outra solução tecnológica alternativa, que não aterro sanitário, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, deverá, identicamente, proceder ao minucioso cumprimento das especificações deste Memorial Descritivo.

CAPACIDADE DO ATERRO SANITÁRIO:

Qualquer que seja o processo de tratamento dos resíduos proposto pela licitante, ele deverá estar apto para atender demanda estimada de 2.000 toneladas ano.

FREQÜÊNCIA:

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado.

TURNOS DE TRABALHO:

Os serviços serão realizados nos períodos diurno e noturno em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

INSTALAÇÕES, E VEÍCULOS:

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que sejam mantidas, na área utilizada para o processo de tratamento e disposição final, instalações segregadas, necessárias para essa atividade, perfeitamente caracterizadas, destinada a suportar as atividades compartilhadas a serem desenvolvidas, que deverão se constituir, no mínimo em:

- Portaria;
- Balança rodoviária de plataforma;
- Pátio de estacionamento;
- Lavador de veículos;
- Vestiários;

Na operação do Aterro Sanitário serão utilizados, no mínimo:
01 (um) veículo leve de passageiros ou utilitário para fiscalização dos serviços.

EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários para a operação compartilhada do Aterro Sanitário, compreendem, no mínimo:

- 01 (uma) Escavadeira hidráulica;
- 01 (um) Caminhão equipado com equipamento “poliguindaste”.
- 01 (um) Caminhão basculante;
- 01 (um) Trator de esteira.

MÃO-DE-OBRA:

A mão-de-obra necessária para operação compartilhada do Aterro Sanitário será dimensionada pela licitante e será admitido o compartilhamento com a operação de destinação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

final de resíduos gerados por outros clientes.

**UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO
(EPI'S E EPC'S):**

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva.

Canelinha, 30 de junho de 2016.

GILBERTO ROSA
Diretor do Semais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO:

O orçamento básico previsto para a execução dos serviços é de:

N.	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	Tonelada	6.300,00	153,00	963.900,00
VALOR MÉDIO TOTAL					963,900,00
VALOR MÉDIO ANUAL					192.780,00
VALOR MÉDIO MENSAL					16.065,00
VALOR MÉDIO 05 MESES					80.325,00

Canelinha, 30 de junho de 2016.

GILBERTO ROSA
Diretor do Semais